

Ano 2016, Edição n.º 3574 - Crato (CE), Sexta-feira 25 de Novembro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3574 - Crato (CE), Sexta-feira 25 de Novembro de 2016.

**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Obras Públicas do Município de Crato torna público o extrato do Décimo primeiro Aditivo ao Contrato nº 1803.01/2011-05 decorrente do processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1803.01/2011-05, cujo objetivo é a: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATADO: JF ENGENHARIA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE ABRIL DE 2017 - ASSINA PELO CONTRATADO: JEFFERSON FEITOSA DE OLIVEIRA - ASSINA PELA CONTRATANTE: TÁCIO LUIS DE CARVALHO DE SOUZA. Crato/CE, 07 de outubro de 2016.

**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Obras Públicas do Município de Crato torna público o extrato do Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 1803.01/2011-05 decorrente do processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1803.01/2011-05, cujo objetivo é a: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATADO: NRG CONSTRUÇÕES LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE ABRIL DE 2017 - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: TÁCIO LUIS DE CARVALHO DE SOUZA. Crato/CE, 07 de outubro de 2016.

**LEI**

LEI Nº 3.239 /2016.

CRATO/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município do Crato, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Crato, Estado do Ceará, para o exercício de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada no valor de R\$ 268.321.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil Reais).

Art. 3º. As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 268.252.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 16.316.000,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R\$ 11.610.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ 8.097.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 374.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 229.426.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 2.429.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 5.868.000,00  
 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 5.868.000,00  
 RECEITAS DE CAPITAL R\$ 11.476.000,00  
 ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 1.000,00  
 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 11.475.000,00  
 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS R\$ -17.275.000,00  
 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ -17.275.000,00  
 TOTAL DA RECEITA R\$ 268.321.000,00

**CAPÍTULO I**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**SEÇÃO I**

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 268.321.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 157.183.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Milhões e Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 111.138.000,00. (Cento e Onze Milhões e Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

**SEÇÃO II**

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 6.177.000,00  
 GABINETE DO PREFEITO R\$ 1.520.000,00  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 2.783.000,00  
 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 409.000,00  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 416.000,00  
 SECRETARIA DE GOVERNO R\$ 248.000,00  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO R\$ 405.000,00  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.406.000,00  
 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 5.462.000,00  
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS R\$ 14.241.000,00  
 SECRETARIA DA CIDADE R\$ 927.000,00  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO R\$ 654.000,00  
 SECRETARIA DE CULTURA R\$ 2.363.000,00  
 SECRETARIA DE ESPORTE R\$ 1.002.000,00  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO R\$ 1.850.000,00  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 11.978.000,00  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS R\$ 1.592.000,00  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO R\$ 3.712.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 6.184.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R\$ 85.334.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS R\$ 6.645.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME R\$ 84.991.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/DEMUTRAN R\$ 2.962.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUNDAM R\$ 195.000,00  
 PREVICRATO R\$ 17.825.000,00  
 FUNDAÇÃO CULTURA J. DE FIGUEIREDO FILHO R\$ 40.000,00  
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 5.000.000,00  
 TOTAL GERAL R\$ 268.321.000,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**CAPÍTULO II**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 6º. Na conformidade do art. 16, da Lei Municipal nº 3.220/2016, (LDO), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades.

II – Consideram-se recursos para atendimento do inciso I, os previstos nos incisos I, II, III e IV do §1º e nos §§3º e 4º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO III**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, quando abertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º da Lei 3.220/2016, de 27 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 9º. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação;

II – o Elemento de Despesa;

III – o Identificador de Uso – Iduso; e

IV – as fontes de recursos quando a alteração ocorrer entre fontes de operações de crédito não vinculadas a objeto de gastos específicos.

§ 1º As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema de Execução Orçamentária.

Art. 10º. O Detalhamento da Despesa constante desta Lei será definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 07 de novembro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0010311/2016-SMS

CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 06/07 de Novembro de 2016

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 03 de Novembro de 2016.

Alexandre Almino de Alencar

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0010811/2016-SMS

CRATO/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 09/10 de Novembro de 2016

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 08 de Novembro de 2016.

Alexandre Almino de Alencar

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0011011/2016-SMS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza-CE.

Nome: Francisca Eliete de Brito Silva

CPF: 867.376.783-00

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Centro de Nutrição

Destino: Fortaleza-CE

Período: 13/14 de Novembro de 2016

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 10 de Novembro de 2016.

Alexandre Almino de Alencar

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0011811/2016-SMS

CRATO/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente Wodson Bruno Pereira de Souza, para realização de internamento no dia 19 de Novembro de 2016 no Hospital Psiquiátrico de Messejana em Fortaleza-CE.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 18/19 de Novembro de 2016

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 18 de Novembro de 2016.

Alexandre Almino de Alencar

Secretário Municipal de Saúde do Crato